## Tribunal de Contas do Estado do Acre

## Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

## ACÓRDÃO Nº 8.208

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 16.215.2012-00-TCE (C/ 03 Anexos)

ASSUNTO: Prestação de Contas do Ministério Público Estadual,

exercício de 2011.

RESPONSÁVEL: Senhor Sammy Barbosa Lopes

RELATOR: Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias

Prestação de Contas. Ministério Público Estadual. Regularidade.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, considerar regular a Prestação de Contas do Ministério Público Estadual, exercício orçamentário e financeiro de 2011, de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, à época, Sammy Barbosa Lopes, com fulcro no inciso I, do art. 51, da LCE nº 38/93. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo.-.----

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 02 de maio de 2013

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO
Presidente do TCE/AC

Conselheiro **ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS**Relator

Fui presente:

JOÃO IZIDRO DE MELO NETO
Procurador-Chefe do MPC/TCE/ACRE

*Av. Ceará*, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.:* 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br